

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RNTRC

(Resolução 4.799/2015)

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome:	CPF:
E-mail:	Celular:

EMPRESA:	
Razão Social:	CNPJ:

O Responsável Técnico acima identificado, declara-se RESPONSÁVEL perante clientes, terceiros e órgãos públicos, pela atividade de Transporte de Cargas realizada pela Empresa supraidentificada, bem como de suas filiais. Declara-se ciente da responsabilidade que lhe atribui o artigo 15 da Resolução 4.799/2015 da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, que regulamenta a Lei 10.233/2001 e a Lei 11.442/2007.

O Responsável Técnico declara ainda está ciente de que responderá pelo cumprimento das normas que disciplinam a atividade de transporte perante os clientes, terceiros e órgãos públicos, respondendo solidariamente com a empresa pela adequação e manutenção de veículos, equipamentos e instalações, bem como pela qualificação e treinamento profissional de seus empregados e prestadores de serviço.

Em caso de desligamento da atividade junto à Empresa, o Responsável Técnico é obrigado a informar à ANTT seu desligamento, bem como a Empresa é obrigada a substituir o Responsável Técnico mediante comunicação por escrito à ANTT.

Art. 15. Os transportadores das categorias ETC e CTC deverão possuir um Responsável Técnico, o qual responderá pelo cumprimento das normas que disciplinam a atividade de transporte perante os seus clientes, terceiros e órgãos públicos.

§ 1º O Responsável Técnico responde solidariamente com a ETC ou CTC pela adequação e manutenção de veículos, equipamentos e instalações, bem como pela qualificação e treinamento profissional de seus empregados e prestadores de serviço.

§ 2º No caso de substituição do Responsável Técnico, a ETC ou a CTC fica obrigada a informar à ANTT, conforme disposto no art. 12 desta Resolução.

Local: _____ **Data:** ____ / ____ / ____

Ass. do Responsável Técnico
(Reconhecer firma)

Ass. do Responsável pela Empresa
(Reconhecer firma)